

EDITAL Nº 41, DE 25 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO Nº 23123.007563/2020-90

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb da União para o mandato de 2021-2024.

Art. 1º O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, convoca as organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eletivo para a indicação de membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb da União, em atendimento ao disposto no § 5º do art. 3º do Decreto nº 10.655, de 22 de março de 2021.

Art. 2º Ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb da União, compete:

I - exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição e a transferência dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb, no âmbito da União; e

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito da União, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb.

Art. 3º Dentre outras representações dispostas nos incisos I a VIII do art. 3º do Decreto nº 10.655, de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb da União deverá ser composto por dois representantes de organizações da sociedade civil, com respectivos suplentes, conforme previsto no inciso IX e no § 1º do referido artigo.

Art. 4º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eletivo disposto neste Edital deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cumprir com as seguintes condições:

I - ter atuação em âmbito nacional, caracterizada pela presença de filiais em, no mínimo, cinco entes federativos, distribuídas, no mínimo, por três regiões do País; e

II - ter, no mínimo, um ano de experiência em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, contado até a data de publicação deste Edital.

Art. 5º Fica vedada a participação de organizações da sociedade civil que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb da União ou como contratadas pela Administração Pública Federal a título oneroso.

DAS INSCRIÇÕES E DAS DILIGÊNCIAS

Art. 6º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eletivo para a indicação de membros que irão compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb da União deverão se inscrever no período de 28 de junho de 2021 a 9 de julho de 2021, por meio do correio eletrônico: cacsfundeb@mec.gov.br.

§ 1º No momento da inscrição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição completamente preenchido, conforme o Anexo deste Edital, o qual está disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/conselhos-fundeb>;

b) Certidão Negativa ou Declaração da Organização da Sociedade Civil, que comprove que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb da União ou contratada pela Administração Pública Federal a título oneroso;

c) Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;

d) Cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório;

e) Comprovante de, no mínimo, um ano de experiência em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, contado até a data da publicação deste Edital;

f) Comprovante de existência de filiais em pelo menos cinco Estados ou Municípios, distribuídos por, no mínimo, três regiões do País; e



g) Cópia da cédula de identidade do representante eleitor e de seu suplente.

§ 2º As informações declaradas nos documentos descritos no § 1º deste artigo são de inteira responsabilidade do declarante, sujeitando-se o declarante às sanções previstas na legislação no caso da prestação de informações falsas.

§ 3º Não serão analisadas inscrições que não cumprirem com todos os requisitos do caput e do § 1º deste artigo.

Art. 7º Em caso de dúvidas quanto a compreensão da documentação apresentada, a Secretaria de Educação Básica poderá, ao final do prazo de inscrição, após realizadas as análises de todos os processos, formalizar por correio eletrônico a necessidade de cumprimento de diligência, estabelecendo igual prazo para todas as organizações da sociedade civil que se enquadrem nessa condição.

§ 1º As diligências têm a finalidade de proporcionar, às organizações inscritas, a oportunidade de esclarecerem a documentação anexada no processo de inscrição, não podendo ser incluídos novos documentos.

§ 2º O prazo para a realização das diligências ocorrerá entre os dias 2 a 6 de agosto de 2021.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As organizações da sociedade civil que tiverem cumprido as condições estabelecidas nos arts. 4º, 5º e 6º deste Edital terão sua inscrição homologada.

Art. 9º Encerrado o prazo para as inscrições das organizações da sociedade civil e realizadas as diligências necessárias, será divulgada a relação das organizações inscritas e das organizações homologadas e não homologadas, bem como dos representantes indicados para participação do processo eletivo, no dia 13 de agosto de 2021, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/conselhos-fundeb>.

Parágrafo único. Recursos para a Secretaria de Educação Básica poderão ser interpostos no prazo de até três dias úteis após a data de divulgação realizada na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período, após o que será divulgada a relação final das organizações homologadas e não homologadas, bem como dos representantes indicados para participação do processo eletivo.

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 10 A eleição para o preenchimento das duas vagas de titulares e das duas vagas de suplentes das organizações da sociedade civil, para o mandato de 2021 a 2024, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb da União realizar-se-á no dia 24 de agosto de 2021, das 14h30 às 18h30, por meio de videoconferência.

§ 1º Cada entidade poderá indicar somente um representante, com respectivo suplente, para comparecer durante a eleição, conforme definido no Formulário de Inscrição anexo.

§ 2º O convite para a participação da reunião será enviado eletronicamente pela Secretaria de Educação Básica, somente aos representantes indicados pelas organizações que tiverem sido homologadas.

§ 3º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eletivo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb da União apenas na condição de eleitores, poderão fazê-lo, indicando essa opção no ato de sua inscrição.

§ 4º As organizações da sociedade civil que, por sua vez, optarem pelo pleito a um assento no Conselho possuirão status de candidatas e eleitoras, devendo indicar essa condição no ato de sua inscrição.

Art. 11 A Secretaria de Educação Básica irá coordenar o processo eletivo desde a sua instalação até a conclusão do pleito.

§ 1º A Secretaria de Educação Básica fará a primeira chamada na hora estabelecida para o início da reunião eletiva, com quorum de metade mais uma das organizações habilitadas e, caso não estejam presentes todos os representantes esperados, uma segunda convocação será realizada 30 (trinta) minutos depois, para nova verificação de quorum, após o que será iniciado o processo eleitoral com a quantidade de representantes que estiver presente nesse momento.

§ 2º O processo eleitoral será conduzido na seguinte ordem:

- a) Votação para a 1ª organização da sociedade civil titular;
- b) Votação para a 2ª organização da sociedade civil titular;
- c) Votação para a organização da sociedade civil suplente da 1ª titular; e
- d) Votação para a organização da sociedade civil suplente da 2ª titular.

§ 3º A votação ocorrerá por meio de voto aberto e a organização da sociedade civil será considerada eleita quando obtiver a maioria simples dos votos das organizações eleitoras presentes durante a reunião.

§ 4º Serão realizadas quantas rodadas de votação forem necessárias para o atingimento da maioria simples para cada uma das vagas mencionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do § 2º deste artigo.

Art. 12 Caso a duração estabelecida para a reunião eletiva não seja suficiente para a finalização das eleições, nova data será ajustada com os presentes, e o número de dias decorridos entre as duas reuniões será acrescido a todos os prazos subsequentes definidos neste Edital.

Art. 13 Os resultados do processo eletivo constarão de ata a ser elaborada e divulgada pela Secretaria de Educação Básica no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/conselhos-fundeb>.

DA INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 14 Os membros titulares e suplentes das organizações da sociedade civil eleitas para compor o Conselho serão indicados por seus dirigentes máximos até 7 dias corridos após a conclusão do processo eletivo, por meio do correio eletrônico: cacsfundeb@mec.gov.br.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos das organizações da sociedade civil eleitas não poderão indicar membros titulares ou suplentes que:

I - sejam titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito, e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Federal; ou

IV - prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 15 Os membros titulares e suplentes do Conselho serão designados por ato do Ministro de Estado da Educação para o mandato de

2021 a 2024, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

Art. 16 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Básica.

MILTON RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(D.O.U de 28/06/2021, nº 119, Seção 3, p.68)

ANEXO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Condição de participação (marcar somente uma das opções abaixo):

Eleitora apenas.

Candidata e eleitora.

Endereço Completo:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone:

() _____

E-mail*:

* Toda comunicação será feita por e-mail. Desta forma, o preenchimento deste campo é obrigatório.

Em quantos entes federativos (estados ou municípios) sua entidade tem filial?

Em quais entes federativos (estados ou municípios) sua entidade tem filial?

Em qual/quais região/regiões sua entidade tem filial?

() Norte

() Nordeste

() Centro-Oeste

() Sudeste

() Sul

Nome do Presidente ou Dirigente Máximo:

Data de fundação:

Nome do Representante Titular para o Processo Eletivo:

Número e UF da Carteira de Identidade:

CPF:

Telefone:

() _____

E-mail*:

* Toda comunicação será feita por e-mail. Desta forma, o preenchimento deste campo é obrigatório.

Nome do Representante Suplente para o Processo Eletivo:

Número e UF da Carteira de Identidade:

CPF:

Telefone:

()

E-mail*:

* Toda comunicação será feita por e-mail. Desta forma, o preenchimento deste campo é obrigatório.

Documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil:

Formulário de Inscrição preenchido;

Certidão Negativa ou Declaração da Organização da Sociedade Civil, que comprove que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb da União ou contratada pela Administração Pública Federal a título oneroso;

Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;

Cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório;

Comprovante de, no mínimo, um ano de experiência em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, contado até a data da publicação deste Edital;

Comprovante de existência de filiais em pelo menos cinco Estados ou Municípios, distribuídos por, no mínimo, três regiões do País;

Cópia da cédula de identidade do representante titular para o processo eletivo;

Cópia da cédula de identidade do representante suplente para o processo eletivo; e

Outros:



_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Presidente ou Dirigente Máximo

Nome da Organização da Sociedade Civil